

Registrado em  
12-04-93  
Mgcâmara

LEI Nº 453/93-G.P.

Em 23 de Março de 1993

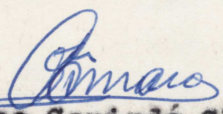
Concede isenção de Tributos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal a aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder à firma Hotel Vila do Cabugi Ltda., isenção de tributos Municipais, pelo prazo de 03 (Três) anos a contar de 03 de Março de 1993.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM PEDRO AVELINO/RN  
EM, 23 DE MARÇO DE 1993

  
Dr. Francisco Canindé Câmara  
Prefeito